



PORTARIA SCGE Nº 080/2015

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que instituiu o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, composto pelos Sistemas de Controle Social, de Planejamento e Gestão, de Gestão Administrativa e de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 38.875 de novembro de 2012, que instituiu o Subsistema de Gestão de Patrimônio e Materiais, integrante do Sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos destinados ao disciplinamento quanto à elaboração do inventário anual de Bens Móveis do patrimônio desta SCGE;

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Trabalho com atribuição de Inventariar e Cadastrar os bens móveis da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco;

Art. 2º Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados; Presididos pelo primeiro:

I – **JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA**, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº 3676200

II – **DANIELA GONZAGA DA MOTA**, Gestora Governamental Especialidade Controle Interno, matrícula nº 3663930;

III – **CECÍLIA RIBEIRO MOURA**, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 067819;

IV – **MARIA GILDA BICALHO DE LIMA**, Assistente de Gestão Pública, matrícula nº 1208063;

V – **VERLAYNE KELLY DA HORA ROCHA ARAÚJO**, Gerente de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação, matrícula nº 3595463.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente.

I – Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda a movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

II – Determinar a todas as unidades que ofereçam à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições. IV – Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções em prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Gayger Amaro
Secretário da Controladoria-Geral do Estado